



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Segunda-feira, 05 de julho de 2021

Ano IV

Edição nº 213

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 1

ATOS LEGISLATIVOS

Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente as contas municipais Exercício 2019

PROCESSO N. 111/2021

Da Presidência

À Secretaria

Determino efetuar a publicação do parecer lançado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às contas municipais relativas ao **exercício de 2019**, em atendimento ao que dispõe o art. 262 do Regimento Interno desta Casa, bem como distribuir cópia mediante protocolo aos senhores vereadores, enviando em seguida à Comissão de Finanças e Orçamento para expender manifestação.

Nova Odessa, 05 de junho de 2021.

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PARECER**

TC- 004889.989.19-0

Prefeitura Municipal: Nova Odessa.

Exercício: 2019.

Prefeito: Benjamim Bill Vieira de Souza.

Advogados: Juliana Camargo dos Santos (OAB/SP nº 217.435), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Bruna de Alencar Rocha (OAB/SP nº 411.616).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. FALHAS FORMAIS QUE NÃO COMPROMETEM O CONJUNTO DOS DEMONSTRATIVOS. PARECER FAVORÁVEL. ADVERTÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES.

| | |
|------------------------|---------|
| APLICAÇÃO NO ENSINO | 25,95% |
| DESPEÇAS COM FUNDEB | 99,995% |
| MAGISTÉRIO – FUNDEB | 72,77% |
| DESPEÇAS COM PESSOAL | 46,99% |
| APLICAÇÃO NA SAÚDE | 26,05% |
| SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO | 4,98% |

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 09 de março de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, c/c com o artigo 56, inciso II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do Senhor BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA no exercício de 2019, sem prejuízo de advertências e recomendações à Municipalidade.

Deliberou, por fim, tendo em conta notícias da Origem quanto à instauração de procedimentos de revisão normativa e investigação de eventuais impropriedades, crítica concernente à expressiva monta de isenções de IPTU (R\$ 5.164.776,52), outorgadas no exercício à margem de comprovado interesse público (B.2), deverá ser reportada por ofício ao Ministério Público Estadual, além de ser objeto de alerta à Câmara Municipal quando da análise deste parecer.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Saladas Sessões, 09 de março de 2021.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. Publicado exclusivamente no portal www.camaranovaodessa.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.



15ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2021/2022

MESA DIRETORA

ELVIS RICARDO MAURICIO GARCIA

Presidente

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

1º Secretário

OSÉIAS DOMINGOS JORGE

2º Secretário



JORNALISTA RESPONSÁVEL

SOLANGE STROZZI COEV

MTB: 37.467